



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 425/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a excluir bens do patrimônio público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Capanema os bens assim discriminados:

<u>CÓDIGO</u>	<u>TIPO DE BEM</u>	<u>VALOR</u>	<u>MOTIVO DA BAIXA</u>
0006090000	Microfone	0,10	Inservibilidade
0007090000	Microfone	0,10	Inservibilidade
0035050300	Máquina de somar elétrica	33,30	Inservibilidade
0036050101	Máquina de somar elétrica	2,00	Inservibilidade
0038050304	Poltrona estofado vermelho	0,60	Inservibilidade
0049050301	Máquina de somar elétrica	2,00	Inservibilidade
0055050302	Máquina de somar elétrica	2,00	Inservibilidade
0112050502	Cadeira giroflex estofada	0,50	Inservibilidade
0207050501	Máquina de somar elétrica	1,20	Inservibilidade
0406090402	Ventilador Britânia L-30	665,00	Furto
0177050305	Máquina de somar elétrica	2,00	Inservibilidade
0390050505	Porta bandeira p/ 3 bandeira	540,00	Inservibilidade

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal